

JUSTIFICATIVA DA ECONOMICIDADE E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata-se de Processo Administrativo nº P115048/2020, referente a aquisição emergencial de testes para o diagnóstico do **NOVO CORONAVÍRUS** recomendados aos pacientes que procuram as unidades de saúde do município se apresentando como casos suspeitos de infecção humana pelo 2019-n-CoV, de acordo com o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, **através de dispensa de licitação**, com fulcro no artigo 24º, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 2020:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido”.

Para a referida aquisição fez-se necessária a busca por pesquisa de mercado tendo como maior objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



Dessa forma, salientamos que foram utilizados como método de pesquisa a cotação de preços com fornecedores que atuam no ramo do objeto a ser adquirido para verificar a compatibilidade do preço ofertado com o mercado, quais sejam: 1 – CELER BIOTECNOLOGIA S.A.; 2 – ECO DIAGNÓSTICA; 3 –MEDLEVENSOHN; 4 – EBRAM; 5 – FOUR MED IMPORTAÇÃO; e 6 – IMPORTEC, conforme e-mails em anexo.

Todavia, importante ressaltar que em função do tempo exíguo que a administração possui para a aquisição do item supramencionado, haja vista o cenário atual de casos de contaminação já existentes nesta municipalidade, fez-se necessário que determinássemos o tempo máximo de 2(duas) horas para respostas das solicitações de cotações, tendo, portanto, obtido apenas uma proposta de preços da empresa – FOUR MED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.

Não obstante a consulta aos diversos bancos de dados de preços existentes, informamos que não foi possível encontrar preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública similar àquele constante do objeto, conforme consultas anexadas aos autos.

Logo, haja vista os fatos acima narrados, temos a informar que, com respaldo no artigo 4º-E, §1º, inciso VI, alínea “e”, combinado com o §2º do mesmo artigo, ambos presentes na Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, a empresa supramencionada, qual seja: FOUR MED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, foi a única que apresentou proposta para os item solicitado para fornecimento nas quantidades e prazos definidos pela administração para conter o avanço da doença no valor global de 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil reais), conforme se pode verificar em proposta anexada aos autos.

Fortaleza, 23 de março de 2020

Marcos Viana Salmito
Auxiliar de Gestão da Célula de Compras e Logística

Leonardo Pereira da Silva
Coordenador de Gestão de Compras e Licitações



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número QUHDXHJX

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 9117 e código QUHDXHJX

ASSINADO POR: